



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO CONJUGADA
PARTICIPAÇÃO "AMPLA" E "EXCLUSIVA MEI/ME/EPP"

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2439/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela



Processo	Folha
2439/21	

elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - DO OBJETO:

2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **Registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Móveis e Equipamentos**, com vistas a atender as necessidades e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 06, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 06 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I- Termo de Referência, deste Edital.



- 3.9- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.10- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.11- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.
- 3.12- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.13- A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.
- 3.14- DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.14.1. É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 3.14.2. Caberá ao município ainda:
- 3.14.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 3.14.4. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 3.14.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 3.14.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 3.14.7. Realizar o procedimento licitatório;
- 3.14.8. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 3.14.9. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- 3.14.10. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 3.14.11. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 3.14.12. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- 3.14.13. Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:
- 3.14.14. Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- 3.14.15. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

4- DA ABERTURA:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	01	02	2022	09:00
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	10	02	2022	Até 17:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	15	02	2022	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	24-3339-9708			
E-MAIL:	Licitacao18cpl.fms@gmail.com			

- 4.1- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.2- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ R\$ 554.523,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital.
- 5.3- Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se para o objeto descrito nos "item 23" do Anexo 01, Termo de Referência, a "**participação ampla**", e, para os demais, a "**participação exclusiva**" de **Microempreendedor Individual/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.2 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.3 A licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.4 NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.4.1 Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 7.4.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;



- 7.4.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 7.4.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 7.4.6 Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4.7 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos



Processo	Folha
2439/21	

nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

- 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
- 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;



- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, dos materiais ofertados;
- 10.3.2- **O prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 10.3.3- Condições de pagamento **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;



Processo	Folha
2439/21	

- 10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realiação da sessão pública do pregão;
- 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 10.14- A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostra do material ofertado, em embalagem original de fornecimento (embalagem primária), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pela Administração, devidamente identificada do nome da licitante e descritivo do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta pelo não atendimento.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:



Processo	Folha
2439/21	

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;
- 11.11- Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12- Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



Processo	Folha
2439/21	

- 11.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item** observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referênciado Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Processo	Folha
2439/21	

- 12.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



- 12.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por item** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência/Parte II, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- REGRAS GERAIS:

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte



Processo	Folha
2439/21	

endereço: Rua São João Batista nº35, Niteroi, Volta Redonda- RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;

14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Processo	Folha
2439/21	

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da



Processo	Folha
2439/21	

Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/MEE de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.



14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.2 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;

14.4.3 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

14.4.4 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.4.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:

14.4.5 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do calculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



Processo	Folha
2439/21	

14.4.7 Comprovação da empresa possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.4.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

14.4.8.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

14.4.8.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

14.4.8.3 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 4.1.3.2.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

14.5.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2- Relativa aElaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**;

14.6.3- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;



- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15- DOS RECURSOS:

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;



16. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17. 1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 06** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
17. 2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
17. 4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17. 5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 4.1 deste edital.
17. 6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
17. 7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
17. 8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

18- DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 18.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas



pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 19.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser



Processo	Folha
2439/21	

garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;

- 20.4- O licitante/adjuicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste processo ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Caso o licitante/adjuicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 20.7- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 20.8- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.9- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 20.10- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 20.11- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 20.12- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 20.13- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;



- 20.14- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

23- DOS ANEXOS:

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
23.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
23.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
23.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
23.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23.1.6	ANEXO 06	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
23.1.7	ANEXO 07	MINUTA DE FUTURO CONTRATO

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2022

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

1.1- Classificação do objeto da contratação:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO) – MATERIAL DE CONSUMO

1.2- Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de Móveis e Equipamentos**, com vistas a atender as necessidades e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em conformidade com as condições nele estabelecidas;

1.3- No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Registra-se que o objeto do presente Estudo se faz necessário para atender as necessidades e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único Saúde - SUS, do município;

2.2- Haja vista a reforma dos Prédios da Policlínica da Mulher e Policlínica Melhor Idade, faz-se necessário a aquisição de móveis e equipamentos para compor as unidades;

2.3- Ademais, a aquisição de equipamentos modernos e móveis padronizados visa à melhoria no atendimento ao usuário, e um ambiente adequado e confortável tanto ao paciente quanto aos funcionários das unidades;

2.4- Diante do exposto, o objeto visa suprir às necessidades do Centro Municipal de Reabilitação Física – CEMURF do município no tocante a manutenção dos aparelhos de eletroterapia, com vistas a proporcionar melhora no atendimento e na conduta do tratamento.

2.5- Justifica-se a quantidade solicitada mediante levantamento das necessidades de cada setor das Unidades da Policlínica da Mulher e da Melhor Idade.

3- OBJETO:

3.1- Configura o objeto deste Termo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos** para compor os novos espaços da



Policlínica da Mulher e da Melhor Idade, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos definidos no quadro abaixo;

ITENS	QTD	UNID	MATERIAL/SERVIÇO DESC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	44	UNID	Apoio para pés- Modelo: descanso para pés; Material estrutura: aço; Material bandeja: emborrachado; Cor: preta; Tipo: ajustável; Ajuste altura: 6,8 a 10 cm; Largura (aproximada): 30 cm; Comprimento (aproximado): 42 cm	R\$ 74,49	R\$ 3.277,56
02	8	UNID	Armário alto 2 portas - Material: aglomerado MDF ou MDP. Cor: cinza claro ou cinza platina. Quantidade de portas: 2 unidades; Quantidade de prateleiras: 3 unidades; Altura aproximada: 160 cm; Largura aproximada: 90 cm. Profundidade aproximada: 45 cm. Espessura do MDF ou MDP (mínimo): 15 mm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: fechadura com chaves.	R\$ 547,16	R\$ 4.377,28
03	6	UNID	Armário 2 portas 180 cm com 5 prateleiras - Material: aglomerado MDF ou MDP. Cor cinza claro ou cinza platina. Quantidade de portas: 02. Quantidade de prateleiras: 05. Altura x largura x profundidade aproximadas: 180 x 71 x 40 cm. Espessura do MDF ou MDP (mínimo) 15 mm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses.	R\$ 369,89	R\$ 2.219,34
04	12	UNID	Armário Baixo 2 portas- Material: aglomerado MDF ou MDP; Cor cinza claro ou cinza platina; Quantidade de portas: 2; Quantidade de prateleiras: 1. Altura aproximada: 72 cm; Largura aproximada: 80 cm; Profundidade aproximada: 45 cm; Espessura do MDF ou MDP (mínimo): 15 mm; Garantia mínima fornecedor: 3 meses; Características adicionais: fechadura com chaves.	R\$ 343,21	R\$ 4.118,52
05	2	UNID	Armário de cozinha - Modelo: cozinha compacta 3 peças com torre quente. Cor branco. Material: aço. Pintura/revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a pó. Composição: 01 torre quente, 01 armário aéreo e 01 balcão. Quantidade de pés: 8 unidades. Armário aéreo: 03 portas com 2 prateleiras. Medidas mínimas: 50 cm de altura, 120 cm de largura, 30 cm de profundidade. Balcão: 02 portas com 2 prateleiras e 3 gavetas com corrediças telescópicas. Medidas mínimas: 70 cm de altura x 120 cm de largura x 50 cm de profundidade. Torre quente: espaço para microondas e 04 portas. Medidas mínimas: 210 cm de altura x 70 cm de largura x 50 cm de profundidade. Puxadores metálicos. Características adicionais: parafusos e buchas para instalação. Garantia mínima de 3 meses.	R\$ 1.407,15	R\$ 2.814,30
06	1	UNID	Armário de cozinha aéreo - Cor: branco. Peso: 35 kg. Material: MDP. Pintura/revestimento: UV. 5 portas. Medidas mínimas: 60 x 150 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Puxadores: polietileno. Características adicionais: parafusos e buchas para instalação. Garantia mínima: 3 meses.	R\$ 341,60	R\$ 341,60



07	8	UNID	Arquivo de aço - Cor cinza. Medidas do corpo da gaveta: altura x largura x profundidade: 73 x 380 x 390 mm. Medidas após montagem: 1335 x 460 x 460 mm (altura x largura x profundidade). Capacidade cada gaveta: 15 kg. Pintura eletrostática. Acompanha pés reguláveis. Garantia mínima de 03 meses.	R\$ 1.040,95	R\$ 8.327,60
08	3	UNID	Autoclave Digital 40L - Tipo horizontal, capacidade mínima de 40 litros, esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico-hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 40 litros e máxima de 75 litros e dimensões mínimas de 410 x 410 x 600 mm (A x L x P), feita em chapa aço inoxidável AISI 316L, ou superior, com espessura mínima de 4,7mm, acabamento polido sanitário. Dimensões externas aproximadas 15 x 83 x 99 cm (A x L x P).	R\$ 6.582,12	R\$ 19.746,36
09	11	UNID	Balança digital - Capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50g. Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m. Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5mm de largura com backlight (iluminação do display após equipamento atingir a carga mínima). Plataforma 400x500cm. Estrutura em chapa de aço carbono. Acabamento em tinta eletrostática a pó. Padrão na cor branca. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.945,30	R\$ 21.398,30
10	6	UNID	Blusa - Tecido: Oxfordine com laço, frente dupla e pences. Cores: areia	R\$ 58,30	R\$ 349,80
11	3	UNID	Blusa manga curta e laço - Tecido: Oxfordine	R\$ 72,36	R\$ 217,08
12	6	UNID	Calça - feminina. Tecido: bengaline, cós alto, 2 botões, bolso faca e falso bolso traseiro. Cor: azul marinho.	R\$ 74,24	R\$ 445,44
13	1	UNID	Cadeira de rodas para obeso - em aço carbono com pintura eletrostática, assento e encosto em nylon, dobrável, freios nas duas rodas, aro para impulsão acoplados às duas rodas, apoio para braço e pés fixos, rodas dianteiras com aro 06 polegadas, com pneus maciços, rodas traseiras em alumínio, com aro 24 polegadas, com pneus maciços ou infláveis, dimensões mínimas aproximadas da cadeira: largura do assento: 60cm, profundidade do assento: 50cm, altura encosto: 50cm, altura total da cadeira: 98cm, profundidade total da cadeira: 110cm, largura total aberta: 82cm, capacidade para no mínimo 200kg.	R\$ 2.792,56	R\$ 2.792,56
14	45	UNID	Cadeira ergonômica - Modelo: cadeira giratória com braços; Revestimento encosto e assento: couro sintético; Material encosto e assento: espuma poliuretano injetado; Estrutura: aço; Tipo de encosto: regulável; Tipo de base:	R\$ 532,24	R\$ 23.950,80



			regulável; Cor dos pés e assento: preta; Largura aproximada do assento: 50 cm; Profundidade aproximada do assento: 48 cm; capacidade do assento (mínimo): 110 kg; Base: giratória com alavanca de regulagem de altura a gás. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: pintura antiferrugem, ergonômica, rodízios em nylon com duplo giro, braços com regulagem de altura, encosto com regulagem de altura.		
15	73	UNID	Cadeira fixa - Modelo: Cadeira ISSO Fixa; Material encosto e assento: polipropileno; Estrutura: aço; Tipo de encosto: fixo; Tipo de base: fixo; Cor: cinza claro ou cinza platina. Altura x Largura x Profundidade (aproximada): 74 cm x 58 cm x 46 cm. Capacidade do assento (mínimo): 100 kg. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: pintura antiferrugem, empilhável, anatômica.	R\$ 175,12	R\$ 12.783,76
16	5	UNID	Cadeira mocho com encosto - Mocho com sistema de gás pressurizado, com regulador da inclinação e altura do encosto por alavancas independentes, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, cor a escolher, sem costura e de fácil assepsia. Base giratória, com cinco rodízios resistentes, capaz de suportar até 150 kg. Altura mínima do chão: inferior a 40 cm. Deverá ser oferecida garantia de pelo menos 12 meses.	R\$ 488,48	R\$ 2.442,40
17	1	UNID	Cafeteira elétrica - inox 2 l. Modelo: C2. Dimensões: 54 x 32 cm. Alimentação: 110/220 v. Potência: 1300 w. Consumo: 1,30kWh. Dimensões da caixa: 60x30x30cm. Peso bruto: 5 kg.	R\$ 679,40	R\$ 679,40
18	2	UNID	Caixa de som com microfones - Modelo: caixa de som amplificadora. Potência (mínimo): 500 w; Microfones: 2 unidades; Carregador: Bivolt (110/220 v); Bateria de 04 horas de duração média; Características adicionais: função Bluetooth, entrada USB, entrada cartão SD, Alça para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.171,05	R\$ 2.342,10
19	1	UNID	Cardiotocógrafo Computadorizado Digital - Para avaliação da vitalidade fetal, controle de batimentos cardíaco fetal, contração uterina e movimentos fetais. Deve possuir monitor retrátil de no mínimo 10" LCD, touchscreen, com traçado e mostrador numérico de frequência cardíaca fetal (FCF) e batimentos por minuto. Velocidade de registro com controle ajustável em 1,2 ou 3 cm/min. Deve permitir identificação de paciente, ajuste de velocidade de impressão, ajuste de baseline do TOCO, ganho do TOCO. Deve possuir alarme visual e sonoro para mínimo/máximo da FCF, alarme para perda do sinal de TOCO e do Transdutor de FCF, término de papel e falta de papel, ajuste de volume de som (alarme, batimentos fetais). Deve permitir alterar coloração do monitor, programação de tempo do exame e marcação do movimento fetal automático. Emitir análise da cardiotocografia dos parâmetros: basa da FCF, variabilidade, aceleração, desaceleração (precoce, tardia, prolongada e variável), total de	R\$ 26.588,23	R\$ 26.588,23



			contrações uterinas, total de movimento fetal e variação de curto prazo da FCF na tela e também impresso. Capacidade de armazenamento de 500 exames. Acompanhar de software compatível com o sistema operacional Windows para transferir e armazenar exames realizados para gerar relatório do diagnóstico obtido e laudo com análise computadorizada dos parâmetros: basal da FCF, variabilidade, aceleração, desaceleração, total de contrações uterinas, total e movimento fetal e variação de curto prazo da FCF e posteriormente impressão em papel comum. Salvo em PDF. 02 transdutores de ultrassom com no mínimo 10 cristais com sinal de frequência Doppler (frequência 2.0MHZ) _ FCF 1 e FCF 2; 01 transdutor de pressão de contração uterina TOCO; 01 marcador de movimento fetal; 04 cintas elásticas; Impressora térmica integrada; blocos de papel que atenda no mínimo 800 exames; Tensão de alimentação 110v, 50-60Hz - Bivolt automático; Peso máximo de 5Kg; Dimensões aproximadas de no máximo: 356 mm x 360mm x 114mm; Cabo de alimentação de no mínimo 1,5m; Comprimento dos transdutores 2,25mm; Saída RS 232 e 485; Interface com notebook e/ou computador para transmissão dos exames Realizados e posteriormente gerando laudo; Comunicação via cabo e/ou wireless; Manual de instrução em português, em conformidade com IEC-60601-1 e 60601-1-2.		
20	2	UNID	Container de lixo 1000L branco - Sem pedal, deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), no sistema injetável. Padrão CONAMA. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000L e 400 kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 kg, medir altura 1350 mm x largura 1350 mm x profundidade 1100 mm, superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquidos e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angulo de giro de 360 graus. Apresentar junto à proposta de preços Certificação ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Com simbologia de infectante.	R\$ 2.574,41	R\$ 5.148,82
21	2	UNID	Container de lixo 1000L preto - Sem pedal, deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), no sistema injetável. Padrão CONAMA. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000L e 400 kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 kg, medir altura 1350 mm x largura 1350 mm x profundidade 1100 mm, superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões	R\$ 2.574,41	R\$ 5.148,82



			laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquidos e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angulo de giro de 360 graus. Apresentar junto à proposta de preços Certificação ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação.		
22	13	UNID	Escada 2 degraus inox- com piso antiderrapante, inteiramente construída em aço inoxidável. Seus pés deverão possuir borrachas de proteção e antiderrapantes.	R\$ 189,78	R\$ 2.467,14
23	1	UNID	Equipamento de ultrassonografia- Aparelho tridimensional transportável dedicado para ginecologia, obstetrícia, urologia, vascular, neurologia e pequenas partes com no mínimo de 400.000 canais digitais de processamento. Imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores - imagem modo M, modo Power Doppler - Modo Color Doppler. Segunda harmônica tecidual e harmônica com pulso invertido. Divisão de imagem: em tela dupla de modo B + modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Bidirecional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler contínuo; zoom de magnificação; capacidade 3D e 3D em tempo real (4D), com visualização multiplanar e imagem volumétrica 3D em tempo real de no mínimo a 45 volumes por segundo. Otimização automática: Tecla que permite com apenas um toque ajustes rápidos da imagem com otimização automática dos parâmetros da imagem (incluindo curva de ganho) em Modo B e Modo Doppler (Color ou espectral); Ajuste automático para a curva de ganho, TGC, contraste e rejeição. Imagem panorâmica: Software para imagem panorâmica para exibição de campo de visão estendido e em tempo real. Tecnologias adicionais: software de análise que incluam medições de imagens gerais comuns, cálculo e relatórios; Tecnologias que melhorem a qualidade da imagem (redução de ruídos e definição de bordas) no modo 2D, harmônicos, Doppler colorido, Doppler espectral, 3D e 4D; Software para otimização de reconstrução de superfície; Software de imagem 3D realísticas em tempo real; Software para renderização de uma imagem similar a uma fetoscopia; Software de exibição de imagens adquiridas em cortes tomográficos sequenciais a partir de imagens volumétricas 3D e 4D em tempo real; Software para cortar uma estrutura em 3D em qualquer região de interesse com possibilidade de curvar ou tracejar a linha ou utilizar várias linhas; Software que permita mínimas fatias com contraste para aprimorar contraste/resolução da imagem com diminuição de ruído dos pixels/voxels; Tecnologias (softwares) do ultrassom 3D para cálculo automático de volume de estruturas sólidas e líquidas, incluindo ferramenta que conta e mede automaticamente folículos ovarianos a partir de um bloco tridimensional;	R\$ 134.508,61	R\$ 134.508,61



			<p>Software para avaliação cardiotetral avançada em cine 3D utilizando a técnica de Correlação Espacial-Temporal; Pós-processamento: análise e processamento de imagens salvas com possibilidade de reconstrução de imagens em 3D, com sistema integrado ao equipamento que permita a visualização multiplanar e de superfície, em modo B e Doppler. Núcleos de processamento: com capacidade de memória em HD bem como em memória de exibição gráfica; Frame rate e faixa dinâmica: frame rate de no mínimo 1.200 quadros por segundo. Faixa dinâmica de no mínimo 250dB; Profundidade de penetração de no mínimo 30cm. Cine Loop: memória cine pelo menos 256MB. Monitor: LCD/LED ou superior de alta resolução (Full HD), com no mínimo 21 polegadas; Imagem no monitor em modo B com no mínimo 256 níveis de cinza. Painel de controle: equipado com tela sensível ao toque (touchscreen) colorida com acesso rápido ao menu, relatórios, medidas, presets e demais funções; Transdutores: permitido variação de \pm 1 MHz. Transdutor convexo que atenda dentro da faixa de frequência de 2 a 5MHz com no mínimo 160 elementos, transdutor endocavitário que atenda dentro da faixa de frequência de 4 a 9MHz e ângulo de abertura de pelo menos 168 graus, Transdutor Convexo Volumétrico que atenda as frequências de 4 a 7MHz com pelo menos 160 elementos; Transdutor Endocavitário Volumétrico que atenda as frequências de 5 a 9 MHz com ângulo de abertura pelo menos 168 graus e 160 elementos; Transdutor linear que atenda dentro da faixa de frequência de 3 a 12 MHz com pelo menos 160 elementos; no mínimo 03 portas ativas. Armazenamento e transferência: gravador de DVD em tempo real integrado ao equipamento; HD interno de no mínimo 320 GB com pelo menos 02 portas USB. DICOM 3.0 completo; deve permitir arquivar/revisar imagens. Garantia e assistência: garantia total do equipamento de no mínimo 36 meses, incluindo coberturas de 01 transdutor por ano no 2º e 3º anos. Acessório incluso: no-break onda senoidal pura on-line com transformador isolador compatível com equipamento.</p>		
24	5	UNID	<p>Foco clínico LED com espelho - deverá possuir haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios. Pintura epóxi a 250°C de alta resistência. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada LED. Iluminância mínima de 15.000 lux. (distância de 500 mm). Transformador de energia com chave seletora de tensão, possibilitando ao usuário determinar ao equipamento ser alimentado pela tensão 127 v/220 v 50/60HZ, conforme sua rede elétrica local. Espelho giratório acoplado ao foco. Deverá ser oferecida garantia de pelo menos 12 meses.</p>	R\$ 623,22	R\$ 3.116,10
25	2	UNID	<p>Fogão 4 bocas - Modelo: fogão a gás. Quantidade de bocas: 04 unidades.</p>	R\$ 822,18	R\$ 1.644,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2439/21	

			Acendimento automático. Tipo de gás: GLP. Cor branco. Características do forno: vidro duplo na porta, 02 prateleiras. Características adicionais: Bivolt, sistema de segurança que bloqueia gás dentro do forno, caso a chama se apague. Garantia mínima de 12 meses.		
26	6	UNID	Garrafa Térmica inox - Capacidade: 3L; Diâmetro aproximadamente: 17,5cm; Altura aproximadamente: 33 cm; Largura total com bico aproximadamente: 23 cm; Funcionamento através de pressão na válvula. Camada interna e externa em aço inox.	R\$ 362,87	R\$ 2.177,22
27	1	UNID	Gaveteiro 2 gavetas pasta suspensa - modelo: gaveteiro móvel. Material: aglomerado MDF ou MDP. Quantidade de gavetas: 02 unidades com acessórios para pasta suspensa. Cor: cinza claro ou cinza platina. Altura aproximada: 64 cm. Largura aproximada: 45 cm, profundidade aproximada: 40 cm. Espessura do MDF ou MDP: mínimo 15 mm; Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Características adicionais: fechadura com chaves, correções metálicas, pés com rodízios.	R\$ 323,45	R\$ 323,45
28	3	UNID	Gaveteiro com 4 gavetas para pasta suspensa - Armário arquivo para pastas suspensas. Material: aglomerado MDF ou MDP. Cor: cinza claro ou cinza platina. Altura x largura x profundidade aproximadamente: 130 cm x 46 cm x 46 cm. Espessura do MDF ou MDP: mínimo 15 mm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: fechadura com chaves, correções metálicas.	R\$ 893,29	R\$ 2.679,87
29	13	UNID	Gaveteiro móvel com 4 gavetas - Material: aglomerado MDF ou MDP; Cor: cinza claro ou cinza platina; Altura aproximada: 64 cm; Largura aproximada: 45 cm; Profundidade aproximada: 40 cm; Espessura do MDF ou MDP (mínimo: 15 mm. Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Características adicionais: fechadura com chaves, correções metálicas, pés com rodízios.	R\$ 548,68	R\$ 7.132,84
30	3	UNID	Geladeira 1 porta - voltagem: 110 v. Cor branco. Capacidade do refrigerador: aproximadamente 210 l. Prateleiras reguláveis. Tipo de degelo: frost free. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.690,22	R\$ 5.070,66
31	2	UNID	Geladeira duplex-Modelo: geladeira duplex Frost Free. Voltagem: 110 v. Cor: branco. Capacidade do refrigerador: aproximadamente 250L. Capacidade do freezer: aproximadamente 60L. Prateleiras reguláveis: sim. Tipo de degelo: Frost Free. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.558,27	R\$ 5.116,54
32	2	UNID	Jaleco - feminino de manga comprida.	R\$ 49,70	R\$ 99,40
33	47	UNID	Lixeira de inox 30L - Recipiente externo em aço inox, com balde interno removível em plástico, com sistema de aderência por ventosas fixado na base. Abertura por pedal. Peso: 6,06kg; Largura: 32 cm; Altura aproximada: 67 cm; Comprimento aproximado: 32 cm	R\$ 230,21	R\$ 10.819,87



34	14	UNID	<p>Longarina 2 lugares- 01 estrutura em inox em aço metálico espessura 2,5mm, 02 bases fixas em formato de Y em aço com quatro sapatas reguláveis; 02 encostos em conchas monobloco confeccionadas em chapada de aço com estrutura em aço perfurado, espessura 2mm; Curvatura do assento de acordo com norma Nr17 de ergonomia; 02 braços em aço com formato anatômico; 02 pés construídos em aço inox; 04 sapatas reguladoras, construídos em aço inox; 01 travessa em aço e torre de sustentação, acabamento pintura epóxi, parafusos dimensionados para fixação; Capacidade peso: usuário até 150kg por lugar; Cores de estrutura: cinza prateado; Distância entre eixos centros: 610mm; Distâncias entre extremidades: 1200mm; Profundidade total: 600mm; Altura total da borda superior do encosto ao piso: 930mm; Altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm. Espessura x Largura x Profundidade: Assento: 5 cm x 48 cm x 40 cm. Encosto: 5 cm x 38 cm x 35 cm.</p>	R\$ 787,14	R\$ 11.019,96
35	15	UNID	<p>Longarina 4 lugares- 01 estrutura em inox em aço metálico espessura 2,5mm, 02 bases fixas em formato de Y em aço com quatro sapatas reguláveis; 04 encostos em conchas monobloco confeccionadas em chapada de aço com estrutura em aço perfurado, espessura 2mm; Curvatura do assento de acordo com norma Nr17 de ergonomia; 02 braços em aço com formato anatômico; 02 pés construídos em aço inox; 04 sapatas reguladoras, construídos em aço inox; 01 travessa em aço e torre de sustentação, acabamento pintura epóxi, parafusos dimensionados para fixação; Capacidade peso: usuário até 150kg por lugar; Cores de estrutura: cinza prateado; Distância entre eixos centros: 610mm; Distâncias entre extremidades: 1200mm; Profundidade total: 600mm; Altura total da borda superior do encosto ao piso: 930mm; Altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm. Espessura x Largura x Profundidade: Assento: 5 cm x 48 cm x 40 cm. Encosto: 5 cm x 38 cm x 35 cm.</p>	R\$ 1.182,28	R\$ 17.734,20
36	29	UNID	<p>Mesa 1,20 com gavetas - mesa de escritório com gavetas. Material: MDF ou MDP. Cor: cinza claro ou cinza platina. Quantidade de gavetas: 2 ou 3 unidades. Altura x largura x profundidade aproximadamente: 75 cm x 120 cm x 60 cm; Espessura do MDF ou MDP: mínimo 25 mm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: fechadura com chaves, bordas na cor cinza, pés reforçados em metal na cor cinza e calha passa fio.</p>	R\$ 592,79	R\$ 17.190,91
37	6	UNID	<p>Mesa 1,20 sem gavetas - Modelo: mesa de escritório. Material: MDF ou MDP. Cor: cinza claro ou cinza platina. Altura x largura x profundidade aproximadas: 75 cm x 120 cm x 60 cm. Espessura do MDF ou Mão mínimo: 25 mm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Características adicionais: bordas na cor cinza, pés reforçados em metal na cor cinza e calha</p>	R\$ 302,83	R\$ 1.816,98



			passa fio.		
38	2	UNID	Mesa com cadeiras para cozinha - Modelo: mesa de jantar com tampo de granito e 06 cadeiras de tubo. Cor da estrutura: branco. Cor do tampo: cinza ou preto. Cor do assento: preto. Largura da mesa: 140 cm, profundidade da mesa: 75 cm. Material da mesa: estrutura de alta resistência e tampo de granito. Material das cadeiras: estrutura em aço de alta resistência e assento com espuma e revestimento de couro sintético. Características adicionais: pintura resistente a ferrugem. Garantia mínima de 3 meses.	R\$ 781,05	R\$ 1.562,10
39	3	UNID	Mesa de cabeceira - gaveteiro auxiliar - mesa auxiliar com rodas. Cor da frente e laterais: branca. Altura: 70 cm (mínimo) / Largura: 50 cm (mínimo) / Profundidade: 40 cm (mínimo). Deverá possuir: mínimo 03 gavetas de 0,6cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. Mínimo 02 gavetas de 12 cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. Mínimo 01 gaveta de 24 cm em MDF. Frente das gavetas em Post-Forming 90°, facilitando assepsia. Gavetas plásticas em poliestireno de no mínimo 4 mm moldadas com vácuo-forming, cantos arredondados facilitando assepsia. Deverá ser em MDF compensado com as frentes das gavetas em Post-Forming 90°, corredeiras telescópica e puxador com ponteiros cromadas e pintura epóxi.	R\$ 821,16	R\$ 2.463,48
40	10	UNID	Mesa de cabeceira com gaveta - Confeccionado em aço. Possuir uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna. Totalmente em chapa de aço em pintura epóxi. Pés com rodízios. Dimensões mínimas: 4,45 x 0,40 x 0,80m. Cubetagem mínima: 0,144 ³ . Peso máximo: 20 kg. Garantia mínimo de 3 meses.	R\$ 656,75	R\$ 6.567,50
41	8	UNID	Mesa de ferro dobrável c/ 4 cadeiras de ferro dobrável - Material estrutura: aço reforçado. Cor branca. Dimensões cadeira aberta: 84 x 40 x 40 cm (altura x largura x profundidade). Dimensões mesa aberta: 75 x 60 x 60 cm (altura x largura x profundidade).	R\$ 587,19	R\$ 4.697,52
42	2	UNID	Mesa de reunião oval 2,7 m - Cor: cinza claro ou cinza platina. Material estrutura: metálica com tratamento antiferrugem. Material do tampo: MDF ou MDP (mínimo 25 mm). Altura aproximada: 73 cm; Comprimento: 270 cm; Largura aproximada: 120 cm. Quantidade de pés: 2 unidades. Garantia mínimo de 3 meses.	R\$ 1.290,32	R\$ 2.580,64
43	3	UNID	Mesa ginecológica elétrica - Constituída em aço com tratamento antiferrugem, com superfície lisa e cantos arredondados; Deve ser estofada com material anatômico antideformante, com espuma de poliuretano de densidade controlada, forrado com courvin resistente aos produtos de desinfecção hospitalar; Base com 04 rodízios giratórios pedal protegido contra pingos de líquidos ipx1; Dimensões aproximadas: altura máxima de 0,91m e mínima de 0,69m. Largura mínima de 0,650m e comprimento de 1,75m. Utilizada na	R\$ 16.341,76	R\$ 49.025,28



		<p>realização de procedimentos em consultório ginecológico, com capacidade para suportar 250 kg. O sistema deve ser totalmente elétrico controlado pelo operador através de acionamento e comandos elétricos: subida, descida, elevação de encosto do tórax, movimento de trendelenburg. E perneira em comando por pedal elétrico, isento de óleo. O sistema de posição de trabalho e posição original volta à zero. A mesa deverá possuir cuba coletora tipo gaveta em aço inox para coleta de material, porta coxas e perneiras, reguláveis quando em posição de coleta. Possuir suporte lençol descartável. Tensão de voltagem automática 127/220 v. Deve atender as normas de segurança Nbr iec 60601-1 e ABNT nbr iec 60601-1-2; Selo do Inmetro. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cuba coletora, 02 apoios de perna e calcanheiras, 01 pedal e todos os cabos elétricos para o perfeito funcionamento elétrico da mesa, 01 suporte para Colposcópio. Deverão ser realizados, no mínimo, dois treinamentos para a equipe profissional que utilizará o equipamento, com pelo menos 04 horas cada, sendo um a ser realizado durante instalação e outro durante o período de garantia. Os treinamentos devem ser realizados em prazo máximo de 15 dias após a solicitação da SMS Volta Redonda. Deverá ser realizado por um profissional qualificado e habilitado. Deverá ser realizado treinamento técnico de, no mínimo, 02 horas para a equipe de Engenharia Clínica da SMS Volta Redonda. Os treinamentos deverão ser realizados em horário a ser combinado com o setor responsável, através de e-mail, e em turnos distintos (manhã, tarde e noite), conforme disponibilidade do serviço. O treinamento técnico deverá englobar, no mínimo: visão geral do sistema, entendimento de logs de erros, identificação de falhas; Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências da Policlínica da Mulher ou auditório da SMS Volta Redonda; Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.</p>			
44	10	UNID	Mesa ginecológica com armário- com colchonete estofado em courvin com par de porta coxa, peseira (com colchonete estofado) e fixada sobre armário em MDF revestido em fórmica com tampo e estrutura de madeira maciça com no mínimo 02 portas e gaveteiro com no mínimo 03 gavetas. O armário deverá ser compatível para fixação da mesa a este, sendo de aproximadamente 1,40m de comprimento x 0,60m de largura x 0,90m de altura. Capacidade mínima de 120 kg. deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos em	R\$ 2.147,23	R\$ 21.472,30



			aço inox. Estofado com espuma D33. A empresa fornecedora deverá apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, autorizando-o a prestar assistência técnica ao equipamento e confirmando o acesso às peças originais - tal exigência visa atender aos padrões de rastreabilidade exigidos pela RDC02/2010 e RDC59/2000. Deverá ser oferecida garantia de pelo menos 01 ano.		
45	3	UNID	Microondas - Capacidade: entre 30 e 40L. Voltagem: 110 v. Cor: branco. Potência mínima: 1400 w. Painel digital touch. Características adicionais: funções gratinar e dourar, luz interna, autolimpante, prato de vidro giratório, trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 749,34	R\$ 2.248,02
46	10	UNID	Negastoscópio de 1 corpo - para visualização de imagens radiológicas de 01 corpo. Construído em aço inoxidável, visor de acrílico leitoso resistente, lâmpada led. A alimentação elétrica disponível será de 127 v. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 351,21	R\$ 3.512,10
47	3	UNID	Negastoscópio de 2 corpo - para visualização de imagens radiológicas de 02 corpos. Construído em aço inoxidável, visor de acrílico leitoso resistente, lâmpada led. A alimentação elétrica disponível será de 127 v. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 615,24	R\$ 1.845,72
48	26	UNID	Porta folheto quádruplo de parede - porta folheto quádruplo com bolsas A4 vertical, confeccionado em acrílico cristal. Posição vertical, resistente. Não possuir emendas. Largura x altura: 23,2cm x 34 cm. Profundidade de cada bolsa: 4 cm. Fixação na parede com parafusos.	R\$ 97,98	R\$ 2.547,48
49	8	UNID	Porta folheto de parede - confeccionado em acrílico cristal. Espessura de 3 mm com bolso frontal para envelopes A4. Bolso com 3 cm Posição: vertical. Fixação na parede com parafusos. Medidas: 25 x 3 x 30 cm	R\$ 51,07	R\$ 408,56
50	1	UNID	Purificador de água - Cor: branco. Temperatura da água: natural e gelada. Composição: 01 purificador, 01 refil, mangueira adaptador, parafusos e buchas. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 614,36	R\$ 614,36
51	2	UNID	Purificador de água de pressão - Modelo: de parede; Material: inox; Temperatura da água: natural e gelada; Composição: 1 purificador, 1 refil, mangueira, adaptador, parafusos e buchas. Jato para copo: sim; Jato para boca: sim; Uso comercial: sim; Características adicionais: teclas em Braille, regulagem do jato de água, desmontável para higienização, serpentina externa (fácil higienização), fixação na parede. Garantia mínima: 12 meses.	R\$ 2.388,16	R\$ 4.776,32
52	3	UNID	Quadro de avisos A3 - Quadro em acrílico cristal de 3 mm, com 03 bolsos para folha A3, para posição vertical. Medidas (altura x largura): 75 cm x 85 cm. Fixação na parede com parafusos.	R\$ 498,74	R\$ 1.496,22
53	18	UNID	Quadro de avisos A4 - Quadro em acrílico cristal de 3 mm, com 06 bolsos para folha A4, para posição vertical. Medidas (altura x largura): 75 cm x 85 cm. Fixação na parede com	R\$ 281,09	R\$ 5.059,62



			parafusos.		
54	4	UNID	Quadro branco magnético de vidro- Para uso de qualquer marcador para quadro branco. Tamanho: 120 x 90 cm. Vidro temperado. Cor: branco. Tipo: magnético. Acompanha kit para fixar o quadro na parede e imãs para uso no quadro. Garantia mínima de 24 meses.	R\$ 584,57	R\$ 2.338,28
55	8	UNID	Roupeiro vestiário 8 portas- Material: chapa de ácido 24/26. Tratamento superficial: antiferrugem. Cor: cinza claro ou cinza platina. Largura aproximada de 0,6m, altura aproximada de 1,90m e profundidade mínima de 0,4m. Características adicionais: tranca para cadeado, pés altos reguláveis, ventilação veneziana. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.024,44	R\$ 8.195,52
56	2	UNID	Sanducheira elétrica - Modelo: sanducheira e grill elétrica. Material: PP e ferro fundido. Voltagem: 220 v. Potência mínimo de 1000 w. Características adicionais: placas antiaderentes removíveis, bandeja de resíduos. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 148,53	R\$ 297,06
57	1	UNID	Sofá 2 lugares - Estrutura: madeira pinus de reflorestamento de 22 mm. Altura: 87 cm, largura: 134 cm, Profundidade: 74 cm. Peso 24 kg. Garantia de 03 meses.	R\$ 611,73	R\$ 611,73
58	3	UNID	Suporte extintor de incêndio - Suporte tipo torre em aço inoxidável AINSI 430 para chão, com perfil cromado de acabamento nas bordas. Material: chapa de aço inoxidável AISI 430. Medidas: 58 cm de altura, 20 cm de diâmetro interno e 25 cm diâmetro base, para extintores CO ² 6 Kg, PQS 8-12 kg, e AP10L. Acabamento: inox polido com perfil cromado nas bordas.	R\$ 367,07	R\$ 1.101,21
59	2	UNID	Suporte para televisão articulado - Modelo: para televisão 50"; Cor: preto; Material: aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Características adicionais: articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Garantia mínimo: de 12 meses.	R\$ 120,37	R\$ 240,74
60	2	UNID	Suporte para televisão fixo - Para Televisão 50" fixo. Cor: preto; Material: aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Características adicionais: suporte fixo na parede. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 82,92	R\$ 165,84
61	8	UNID	Telefone com fio - Modelo: telefone fixo com fio. Ajuste de volume, cor preto. Características adicionais: permite conexão com outro aparelho na mesma linha. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 122,62	R\$ 980,96
62	8	UNID	Telefone de cabeça - Modelo: telefone tipo headset; Conteúdo: 01 fone de cabeça, 01 base discadora e 01 cabo telefônico; Cor: preto; Tiara ajustável; Ajuste de volume no fone e no microfone; Permite conexão com outro aparelho na mesma linha. Característica adicionais: permite conexão com outro aparelho na mesma linha, com led, para indicação de uso e chamada, microfone cancelador de ruído, discagem em tom e pulso, saída para gravação de conversa, base antiderrapante. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 162,21	R\$ 1.297,68



63	4	UNID	Televisão 50" - Modelo: televisão smart; formato da tela: plano; Tipo de tela: LED; Tamanho da tela: 50 polegadas; Sistema operacional: WebOS; Conectividade: 3x HDMI/ 2x USB/ 1x RF/ 1x digital óptica; Frequência nativa:60hz; Potência do áudio: 20W RMS; Inteligência artificial: sim; Comando de voz: sim; Características adicionais: resolução 4k UHD, borda ultrafina, com controle remoto, conversor digital integrado, espelhamento de tela.Com entrada de HDMI, USB, Bluetooth e Wi-Fi. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.656,55	R\$ 10.626,20
64	1	UNID	Tenda Piramidal 4x4 - Material: chapa de ferro tubular 13". Cor branca. Altura :250cm largura: 400 cm comprimento: 400cm. Peso: 117 Kg. Material cobertura: lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, Black out solar, antichamas e antimoho.	R\$ 2.115,62	R\$ 2.115,62
65	3	UNID	Videocolposcópio - Possuir estrutura construída em aço com tratamento antiferrugem/ pintura epóxi. Possuir cabeçote com regulagem de altura e distância. Possuir imagem de alta definição (Full HD 1920 x 1080 pixels). Possuir focalização ajustável através de macro regulagem realizada com a movimentação da estativa; a micro regulagem de distância deverá ser realizada através da interface de comandos. Possuir iluminação com luz à LED e vida útil prevista de no mínimo 50.000 horas. Possuir iluminância variável na faixa 0-100%. Tensão de alimentação: 110-230vc. a 50/60 Hz. Fusíveis de proteção: 2x fusíveis de vidro 5x20mm T2AL, 250 v. Potência máxima de consumo: 55 VA. Modo de operação: contínuo. Interface de comandos com ZOOM, FOCO, LUZ, e LUZ VERDE. Câmera de vídeo integrada. Filtro luz verde. Iluminação por LED com vida útil prevista para 50.000 horas. Zoom óptico motorizado de no mínimo 8x até no mínimo 30x com alta definição de imagem. Objetiva com distância focal de 300 mm. Diâmetro do campo luminoso (milímetros) no mínimo: 180 mm. Regulagem entre: 0,85 - 1,30m. Peso líquido máximo: 15 kg (descontando os monitores). Deverá estar incluso: monitor de vídeo para visualização das imagens. Kit para captura de imagens. Sistema de captura de imagens. Estativa de piso com 05 rodízios e braço articulável.	R\$ 14.415,67	R\$ 43.247,01
TOTAL				R\$	554.523,25

3.2- O custo para aquisição deste Termo de Referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 554.523,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**.

4- FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1- Condições de entrega e recebimento:

4.1.1- Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências



do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

4.1.2- A descarga dos serviços deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

4.1.3- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

4.1.3.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;

4.1.3.2- A discriminação dos materiais;

4.1.3.3- A data de validade e o lote dos materiais;

4.1.3.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA / CONTA CORRENTE

4.1.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) material (is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.1.5- Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

4.1.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso os serviços não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

4.1.7- Caso os materiais não atendam a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente

4.2- **Prazo de entrega:**

4.2.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o material nas **quantidades requisitadas**, através da devida **nota de empenho**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento.

5- LOCAL DE ENTREGA:

5.1- Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito na Avenida Mário Cesar DiBiase, nº 6 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min.

6- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:



- 6.1- A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **amostra do material ofertado**, em embalagem original de fornecimento (embalagem primária), no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação feita pela Administração, devidamente identificada do nome da licitante e descritivo do fabricante, **sob pena de desclassificação da proposta pelo não atendimento**.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
- 7.1.1- Executar e entregar os materiais nas quantidades, qualidades, local e prazo especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;
 - 7.1.2- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 7.1.3- Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
 - 7.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
 - 7.1.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
 - 7.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
 - 7.1.7- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária a execução e entrega do objeto da nota de empenho, inclusive quanto aos serviços recusados;
 - 7.1.8- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento dos produtos no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Constituem obrigações da Contratante:
- 8.1.1 - Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
 - 8.1.2 - Fornecer documentos e informações à Contratada, assim como demais elementos que possuir vinculado ao edital;



Processo	Folha
2439/21	

- 8.1.3 - Exercer a fiscalização da execução e entrega, registrando no processo o recebimento dos produtos, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 8.1.4 - Emitir ordens de fornecimento;
- 8.1.5 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.1.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 8.1.7 - Programar, periodicamente e antecipadamente, a entrega dos materiais objeto do contrato, observando cumprimento por parte da Contratada das descrições e condições pactuadas, de forma a garantir as condições de segurança dos funcionários e das pessoas;
- 8.1.8 - Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las;
- 8.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte a execução do em desacordo com as descrições e condições pactuadas.

9- PAGAMENTO:

- 9.1 - O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.2 - O **pagamento** será efetuado ao **20º (vigésimo) dia**, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;
- 9.3 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 9.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 9.5 - Dentro do prazo de vigência do Contrato se for constatada que o fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 9.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 9.7 - O(s) preço(s) proposto(s) será (ão) fixo(s) e irrevogável (eis).

10- DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do **CONTRATANTE** especialmente designado pela Secretaria Municipal de



Processo	Folha
2439/21	

Saúde/PMVR, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;

- 10.2 - Ficam reservados ao gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o que mais que se relacione com o objeto contratado;
- 10.3 - A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 10.4 - A Instituição e a atuação da Fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 11.2 - Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 - A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 11.4 - O Contratado ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;



Processo	Folha
2439/21	

- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução e entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução e entrega;
 - g) Caso o Contratado não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 11.5 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 11.6 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.7 - As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 12.1 - O critério de julgamento das propostas limitar-se-á pelo **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

13- PRAZO DE VIGENCIA

- 13.1 - A ata de registro de preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura;
- 13.2- Durante o prazo de vigência da Ata, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº35 - Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a entregar os medicamentos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 20 (vinte) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA/ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento;
- 7.3.1- O objeto deste termo de Referência deverá ser entregue na Divisão de Abastecimento/SMS/PMVR, sito na Avenida Mário Cesar DiBiase, nº 6 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. Às 16h:00min.
- 6.2- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os



tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 6.3- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.5.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.5.2- A discriminação do objeto; e,
- 6.5.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE
- 6.5- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente
- 6.6- O objeto será recebido provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.7- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.8- Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) objeto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.9- Todo material, deverá:
- 6.10.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
- 6.10.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade;
- 6.10.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, ETC.
- 6.10- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos materiais (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.11- Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no local indicado pela SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.



Processo	Folha
2439/21	

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;



Processo	Folha
2439/21	

- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:
- j) Cometer fraude fiscal;
 - k) Apresentar documento falso;
 - l) Fizer declaração falsa;
 - m) Comportar-se de modo inidôneo;
 - n) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - o) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - p) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - q) Não mantiver a proposta;
 - r) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 8.2 Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 8.4 O Contratado ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- h) Advertência;
 - i) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - k) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução e entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- l) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - m) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução e entrega;
 - n) Caso o Contratado não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 8.5 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.7 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8 Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;



- 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;



- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos medicamentos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

13- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de ____

p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

TESTEMUNHAS:



ANEXO 07
MINUTA DO "FUTURO CONTRATO"

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, e do CPF nº, residente e domiciliado na, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2439/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de, modelo ... marca ... para, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. .. e com estrita observância do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR** e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo no 2439/2021/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E LOCAL:



Processo	Folha
2439/21	

I - A **CONTRATADA** será notificada e convocada para entregar o material nas quantidades requisitadas, através da devida nota de empenho, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento.

II - O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, situada na Avenida Mário Cesar DiBiase, nº 6 - Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08 horas às 11h30min e de 13horas às 16horas.

III - A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**.

IV - O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital da licitação, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

V - Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

VI -A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

1. O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
2. A discriminação do objeto;
3. Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

I - O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

III - Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital da licitação ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



Processo	Folha
2439/21	

IV - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo .. (.....) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
2. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;
4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
5. Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do(s) material(is), no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
6. Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital da licitação e/ou Contrato;
2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital da licitação e/ou Contrato;



Processo	Folha
2439/21	

3. Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
4. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.
5. Demais condições constam no edital do Pregão Eletrônico nº .../2022/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de .. (.....) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$** (.....).

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de, Fonte de Recurso .., Despesa (NE nº, de .././...), a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARARECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, num prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira



Processo	Folha
2439/21	

de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da **CONTRATANTE** especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

II - Ficam reservados ao gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o que mais que se relacione com o objeto contratado.

III - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

IV - A Instituição e a atuação da Fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser



Processo	Folha
2439/21	

estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução e entrega;
- g) Caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:



Processo	Folha
2439/21	

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos produtos fornecidos, devidamente aceitos pela SMS/PMVR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº 2439/2021/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-